



" LEI MUNICIPAL Nº289/93 "

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR CAMINHÃO (ONIBUS) USADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.- "

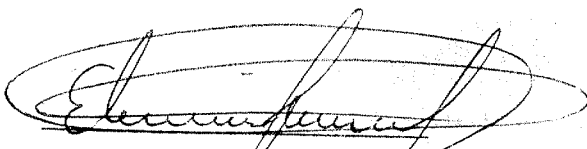
IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente **FAXINALZINHO SABER**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir um Caminhão Usado (ônibus) de fabricação Nacional, pelo sistema de Consórcio ou fora do sistema de Consórcio, para serviços da SMEC (secretaria Municipal de Educação e Cultura) Transporte Escolar.-

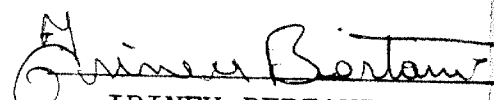
**Art.2º** - As despesas resultantes desta Lei, será atendida por dotações Orçamentárias consignadas na Lei de orçamento.-

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1993.-



ELSON JOSE PELIN  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM, 06 DE AGOSTO DE 1993.-  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.

